

Art. 2º O valor total devido à União, já recolhido ao Tesouro Nacional, em decorrência da presente permissão de uso foi de R\$ 23.690,81 (vinte e três mil e seiscentos e noventa reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto n.º 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente Portaria, a Permissionária afixou nas áreas em que se realizou o evento e em local visível ao público a respectiva placa institucional da Secretaria do Patrimônio da União.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA COSTA

#### PORTARIA Nº 49, DE 28 DE JULHO DE 2011

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei n.º 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto n.º 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Declarar regularizada, sob o regime da permissão de uso, a título oneroso e precário, a utilização pela empresa RED BULL DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.946.761/0003-28, da área de uso comum do povo com 945,00m² na Praia de Ipanema, localizada à altura do n.º 398 da Avenida Vieira Souto, Município do Rio de Janeiro/RJ, nos dias 15 e 16 de outubro de 2010, onde foram instaladas as estruturas próprias do evento esportivo "Red Bull - Roda de Bola", de acordo com os elementos constantes do Processo número 04967.015838/2010-11.

Art. 2º O valor devido à União, já recolhido ao Tesouro Nacional, em decorrência da permissão de uso de que trata esta Portaria foi de R\$ 491,40 (quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto n.º 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente Portaria, a Permissionária afixou na área em que se realizou o evento e em local visível ao público a respectiva placa institucional da Secretaria do Patrimônio da União.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA COSTA

#### PORTARIA Nº 50, DE 29 DE JULHO DE 2011

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei n.º 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto n.º 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Declarar regularizada, sob o regime da permissão de uso, a título oneroso e precário, a utilização pela empresa ABRIL RADIODIFUSÃO S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.555.171/0001-75, da área de uso comum do povo com 1.316,08m² na Praia do Leme, localizada à altura do n.º 270 da Avenida Atlântica, Município do Rio de Janeiro/RJ, no período de 05 a 11 de dezembro de 2010, onde foram instaladas as estruturas próprias para a gravação dos programas de TV "Quinta Categoria", "Bento Convida", "Luau" e "Programa a Dois", integrantes do "Verão MTV", de acordo com os elementos constantes do Processo n.º 04967.019842/2010-58.

Art. 2º O valor devido à União, já recolhido ao Tesouro Nacional, em decorrência da presente permissão de uso foi de R\$ 1.842,51 (um mil e oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto n.º 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente Portaria, a Permissionária afixou na área em que se realizou o evento e em local visível ao público a respectiva placa institucional da Secretaria do Patrimônio da União.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA COSTA

### Ministério do Trabalho e Emprego

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

##### PORTARIA Nº 128, DE 24 DE AGOSTO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no

D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta do auto do processo n.º 46269.010165/2010-15, conceder autorização à empresa: BRASILATA S/A EMBALAGENS METÁLICAS, inscrita no CPNJ sob o n.º 61.160.438/0001-21, situada à Rua Robert Bosch, n.º 332, Barra Funda no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 31 de agosto de 2012, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Os horários e os turnos a serem observados são os que constam as fls. 63 do referido processo, para as áreas produtivas e de manutenções 30 (trinta) minutos, e, para a área administrativa e de apoio 40 (quarenta) minutos. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

#### PORTARIA Nº 129, DE 24 DE AGOSTO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial N.º 3118, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo N.º 46264.000085/2011-97 resolve conceder autorização à empresa: TECUMSEH DO BRASIL LTDA., para funcionar aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos, em seu estabelecimento situado à Rua Coronel José Augusto de Oliveira Salles, n.º 478, Vila Izabel, Município de São Carlos, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da CLT e as disposições da Lei N.º 605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto N.º 27.048, de 12/08/49, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial N.º 3118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

#### PORTARIA Nº 130, DE 24 DE AGOSTO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta do auto do processo n.º 46266.002983/2011-60, conceder autorização à empresa: SCALINA S/A, inscrita no CPNJ sob o n.º 61.149.886/0001-24, situada à Rua Avenida Papa João Paulo I, n.º 5235, Bonsucesso no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 31 de outubro de 2011, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Os horários e os setores a serem observados são os que constam as fls. 21, 52 a 108 do referido processo. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

### Ministério dos Transportes

#### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

##### RETIFICAÇÃO

Na Resolução n.º 2206-ANTAQ, de 18 de agosto de 2011, publicada no DOU de 22/8/2011, seção 1, pág. 90, onde se lê: "...no Porto de Santos, objeto dos Termos de Vistoria n.ºs 02 e 06/20121...", leia-se: "...no Porto de Santos, objeto dos Termos de Vistoria n.ºs 02 a 06/20121..."

#### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

##### RESOLUÇÃO Nº 3.706, DE 17 DE AGOSTO DE 2011

Declara que o ato administrativo que delegou o serviço Rio Branco (AC) - Boca do Acre (AM), prefixo n.º 22-0775-20 à Viação Rio Branco é ato válido, e deverá ser mantido, na forma da Resolução n.º 2.868, de 2008, com suas alterações, e dá outras providências.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 067/11, de 12 de agosto de 2011 e no que consta do Processo n.º 50500.027998/2008-92, resolve:

Art. 1º Declarar que o ato administrativo que delegou o serviço Rio Branco (AC) - Boca do Acre (AM), prefixo n.º 22-0775-20 à Viação Rio Branco é ato válido, e deverá ser mantido na forma da Resolução n.º 2.868, de 2008.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros que notifique a empresa Viação Rio Branco Ltda., para o que entender de direito.

Art. 3º Comunicar a Procuradoria-Geral desta Agência acerca da decisão final dessa Diretoria Colegiada, para dar cumprimento às providências de sua competência regimental, em vista do atendimento à decisão liminar em sua alínea "h".

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO  
Diretor-Geral

#### SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

##### PORTARIA Nº 109, DE 24 DE AGOSTO DE 2011

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo n.º 50515.019372/2011-49, resolve:

Art. 1º Aprovar a postergação no cronograma de obras e serviços previstos no Programa de Exploração da Rodovia - PER da Rodovia BR-153/SP para o ano subsequente, em função de inexecuções apuradas no exercício relativo ao 3º ano de Concessão, conforme disposto no Parecer Técnico n.º 36/2011/GEINV/SUINF, de 03/08/2011.

Art. 2º Os efeitos financeiros na Tarifa Básica de Pedágio serão considerados na próxima Revisão Ordinária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO MONDOLFO

### Conselho Nacional do Ministério Público

#### SECRETARIA-GERAL

##### SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE PROCESSOS

Sessão: 883 Data:23/08/2011 Hora:17:03  
RELATÓRIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS  
Processo : 0.00.000.000204/2010-21  
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA  
Origem : Brasília/DF  
Relator : Tito Amaral  
Processo : 0.00.000.000890/2010-30  
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA  
Origem : Brasília/DF  
Relator : Mario Luiz Bonsaglia  
Processo : 0.00.000.000901/2010-81  
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA  
Origem : Brasília/DF  
Relator : José Lázaro Alfredo Guimarães  
Processo : 0.00.000.001200/2010-60  
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA  
Origem : Belém/PA  
Relator : Adilson Gurgel de Castro  
Processo : 0.00.000.001349/2010-49  
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA  
Origem : Amazonas  
Relator : Taís Schilling Ferraz  
Processo : 0.00.000.001259/2009-14  
Tipo Proc: Pedido de providências - PP  
Origem : Teresina/PI  
Relator : José Lázaro Alfredo Guimarães  
Processo : 0.00.000.000059/2010-88  
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA  
Origem : Brasília/DF  
Relator : Luiz Moreira Gomes Junior  
Processo : 0.00.000.001170/2011-72